

CAMEDICS INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 32.202.769.689
CNPJ/MF N° 37.345.749/0001-80

LESLIE JOHN PIMENTEL CLEMENCE, brasileiro, em união estável, médico, inscrito no CPF sob o n. 031.952.217-21 e no CRM-MG sob o n. 034091, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Professora Bartira Mourão, 364, ap. 901, Buritis, CEP 30492-025;

LEONARDO MARQUES POLICARPO, brasileiro, casado, publicitário, , inscrito no CPF/MF sob o n. 979.570.036-72, portador da Cédula de Identidade RG n. 66.525.893-8 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Francisco Estácio Fortes, 18, ap. 11, Santa Cecília, CEP 01233-060;

SANDRO CAMATTA SANTANA, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o n. 046.149.367- 50, portador da Cédula de Identidade RG 02764678618 DETRAN/ES, residente e domiciliado na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, na Rua Almirante Soído, 271, ap. 1902-1, Santa Helena, CEP 29055-020;

VINICIUS PEREIRA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.598.027-03 e na OAB-ES sob o n. 9.947, residente e domiciliado na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, na Rua Renato Nascimento Daher Carneiro, 780, ap. Degas 502, Ilha do Boi, CEP 29052-730;

Únicos sócios de **CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob n. 37.345.749/0001-80, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (Jucees) sob o Nire 32.202.769.689, com sede na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, n. 70, sala 404, Praia da Costa, CEP 29101-350 (“Sociedade” ou “Companhia”);

E os entrantes:

GILENO FERRAZ JÚNIOR, brasileiro, casado, bacharel em Ciência da Computação, residente na Rua do Camacuan, 224, Uberaba, Curitiba, PR, CEP 81550-360, inscrito no CPF sob o n. 507.645.514-34;

RODRIGO PAIVA INÁCIO LIMA, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, residente na Rua Carlos Vicari, 340, ap. 161, bloco B, Água Branca, São Paulo, SP, CEP 05033-070, inscrito no CPF sob o n. 034.845.667-01; e

FUNDAÇÃO UNIMED, fundação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.636.771/0001-70, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG (“RCPJ”) sob o n. 88016, Livro A, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Grão Pará, 379, Santa Efigênia, CEP 30150-340, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seu diretor **Helton Freitas**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CRM/MG sob o nº 22.212, RG 2952.219 MG, CPF 554.912.006-20, residente e domiciliado na Rua Penafiel, nº 265, apto. 601, Bairro Anchieta, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.310-420 e-mail heltonfreitas@faculdadeunimed.edu.br (“Fundação”);

CAMEDICS INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 32.202.769.689
CNPJ/MF N° 37.345.749/0001-80

Resolvem alterar a Sociedade da seguinte forma:

1. Leonardo Marques Policarpo cede:
 - a) 50 quotas para Vinicius Pereira de Assis, a título gratuito; e
 - b) 96 quotas para Gileno Ferraz Junior, a título oneroso.

2. Sandro Camata Santana cede:
 - a) 600 quotas para Leslie John Pimentel Clemence, a título gratuito;
 - b) 838 quotas para Rodrigo Paiva Inácio Lima, a título gratuito;
 - c) 218 quotas para Vinicius Pereira de Assis, a título gratuito; e
 - d) 304 quotas para Gileno Ferraz Junior, em cumprimento da obrigação assumida por Leslie John Pimentel Clemence, Leonardo Marques Policarpo, Sandro Camata Santana, Rodrigo Paiva Inácio Lima e Vinicius Pereira de Assis no contrato celebrado em 12 de fevereiro de 2024.

3. Com as cessões de quotas descritas nos itens 1 e 2, Sandro Camata Santana deixa a Sociedade, que passa a ter a seguinte composição:

Sócio	Quantidade de quotas
Leslie John Pimentel Clemence	5.990
Leonardo Marques Policarpo	2.304
Rodrigo Paiva Inácio Lima	838
Vinicius Pereira de Assis	468
Gileno Ferraz Junior	400
Total	10.000

4. A Sociedade é transformada em sociedade anônima, a ser regida pelo estatuto em anexo, mantido o capital de R\$ 10.000,00, que passa a ser dividido em 9.804 ações ordinárias e 196 ações preferenciais, ambas sem valor nominal, totalmente integralizadas, assim subscritas pelos acionistas:

Acionista	Ações	Tipo de ação
Leslie John Pimentel Clemence	5.990	Ordinárias
Leonardo Marques Policarpo	2.304	Ordinárias
Rodrigo Paiva Inácio Lima	838	Ordinárias
Vinicius Pereira de Assis	468	Ordinárias
Gileno Ferraz Junior	204	Ordinárias
Gileno Ferraz Junior	196	Preferenciais
Total	10.000	---

5. Os acionistas cedem as seguintes quantidades de ações para a Fundação, a título oneroso:
 - a) Leslie John Pimentel Clemence: 2.128 ações ordinárias;
 - b) Leonardo Marques Policarpo: 2.304 ações ordinárias;
 - c) Rodrigo Paiva Inácio Lima: 298 ações ordinárias;
 - d) Vinicius Pereira de Assis: 166 ações ordinárias; e

CAMEDICS INTELIGENCIA ARTIFICIAL LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 32.202.769.689
CNPJ/MF N° 37.345.749/0001-80

- e) Gileno Ferraz Junior: 204 ações ordinárias.
6. Com isso, as ações representativas do capital da Sociedade ficam assim distribuídas entre os acionistas:

Acionista	Ações	Tipo de ação	Percentual
Fundação Unimed	5.100	Ordinárias	51,00%
Leslie John Pimentel Clemence	3.862	Ordinárias	38,62%
Rodrigo Paiva Inácio Lima	540	Ordinárias	5,40%
Vinicius Pereira de Assis	302	Ordinárias	3,02%
Gileno Ferraz Junior	196	Preferenciais	1,96%
Total	10.000	---	100%

7. Os acionistas elegem, por unanimidade, as seguintes pessoas para ocuparem os cargos de conselheiros no Conselho de Administração da Sociedade:
- a) **Leslie John Pimentel Clemence;**
- b) **Márcio Morais Barbosa**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 837.391.576-15, documento de identidade MG 5.756.676, residente e domiciliado na Rua Wilson Trindade Rezende, nº. 100, bairro Maria Cândida, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33251-282; e
- c) **Helton Freitas**, já qualificado.

7.1. Os administradores eleitos subscrevem os termos de posse em anexo.

Vila Velha, ES, 20 de agosto de 2024.

LESLIE JOHN PIMENTEL CLEMENCE

LEONARDO MARQUES POLICARPO

SANDRO CAMATTA SANTANA

VINICIUS PEREIRA DE ASSIS

GILENO FERRAZ JÚNIOR

RODRIGO PAIVA INÁCIO LIMA

**FUNDAÇÃO UNIMED
HELTON FREITAS**

ESTATUTO SOCIAL**CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

CNPJ 37.345.749/0001-80

I. NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A. (“Camedics” ou “Companhia”), é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste estatuto, pelo acordo de acionistas e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

1. A Companhia terá sua sede e foro na cidade de Vila Velha, ES, e sede na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, 70, sala 404, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29101-350, e está inscrita no CNPJ sob o n. 37.345.749/0001-80.
2. A Companhia exerce as atividades de:
 - (i) prestação de serviços de processamento eletrônico de dados;
 - (ii) desenvolvimento e licenciamento de softwares;
 - (iii) consultoria e treinamento em tecnologia da informação.
3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

II. CAPITAL SOCIAL

4. O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações sem valor nominal, indivisíveis em relação à Companhia, das seguintes espécies:

- (i) 9.745 ações ordinárias; e
- (ii) 255 ações preferenciais.

4.1. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

4.2. As ações preferenciais dão ao seu titular prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia e não permitem o voto nas deliberações da Assembleia Geral.

5. Os Acionistas não poderão ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar as ações que detêm no capital social da Companhia, sem a observância do disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

III. ASSEMBLEIA GERAL

6. A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei, com as disposições deste estatuto e do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia tem poderes para decidir sobre

ESTATUTO SOCIAL**CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

CNPJ 37.345.749/0001-80

todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

7. Os acionistas se reunirão em Assembleia Geral ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para:

- (i) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social, se for o caso.

7.1. O acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

8. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas em lei.

8.1. A Assembleia Geral será realizada na forma digital, exceto se algum Acionista solicitar que a assembleia seja realizada de forma semipresencial, em até 4 (quatro) dias antes da data prevista no edital de convocação. Em qualquer caso, a Companhia deverá manter arquivados todos os documentos relativos à assembleia, bem como sua gravação integral, pelo prazo prescricional aplicável à ação que vise a anulá-la.

8.2. O edital de convocação para Assembleia Geral será publicado Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED e enviado aos acionistas por correio eletrônico (e-mail) com antecedência mínima de 8 (oito) dias para assembleias instaladas em primeira convocação ou com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para assembleias instaladas em segunda convocação.

8.3. O edital de convocação conterà informações sobre data e hora, detalhando como os acionistas podem participar e votar à distância. Na hipótese de realização de assembleia semipresencial, a reunião presencial ocorrerá na sede da Companhia.

8.4. Os acionistas titulares de mais de 30% (trinta por cento) do capital social também serão comunicados por telegrama da convocação para Assembleia Geral, exceto se confirmarem o recebimento da convocação por email.

8.5. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de três quartos do capital votante da Companhia.

8.6. Caso a Assembleia Geral não seja instalada em primeira convocação, devido à falta de quórum, o interessado adotará os procedimentos previstos nos itens 8.2 a 8.4 deste Estatuto e observará a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

ESTATUTO SOCIAL**CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

CNPJ 37.345.749/0001-80

8.7. A Assembleia Geral poderá ser instalada, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

9. Uma Assembleia Geral deverá ser considerada devidamente convocada e instalada, sem a entrega de qualquer aviso de convocação, se todos os acionistas comparecerem a tal assembleia e estiverem de acordo em deliberar sobre as matérias a serem tratadas.

9.1. A Assembleia Geral deliberará sobre todas as matérias previstas na lei aplicável, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

10. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes, que lavrarão ata com o resumo das deliberações e registrarão manifestações específicas a pedido de acionista.

11. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas que representem a maioria do capital votante, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

11.1. As deliberações relativas às matérias seguintes dependem de aprovação de pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia:

- (i) alteração do estatuto social;
- (ii) obtenção de crédito, empréstimos ou financiamentos se a Companhia já os tiver obtido no valor total acumulado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) nos doze meses antecedentes;
- (iii) realização de permuta ou dação em pagamento mediante emissão e/ou utilização de ações ou direito das Ações da Companhia, e/ou de quaisquer Valores Mobiliários que possam ser convertidos em Ações ou que dêem ao titular direito de Ações da Companhia, inclusive mútuo conversível em ações;
- (iv) grupamento, desdobramento, bonificação, conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra de Ações ou direito das Ações ou de quaisquer Valores Mobiliários que possam ser convertidos em Ações ou que dêem ao titular direito de Ações da Companhia, ou mudanças nas condições aplicáveis à conversão, resgate, reembolso, amortização ou recompra de Ações ou direito das Ações, ou de quaisquer Valores Mobiliários que possam ser convertidos em Ações ou que dêem ao titular direito de Ações da Companhia;
- (v) aquisição, venda, transferência ou alienação, sob qualquer forma, de quaisquer participações da Companhia em outras sociedades, bem como cisão ou fusão da companhia, ou sua incorporação em outra, incorporação de ações, reorganizações societárias, celebração de joint ventures ou negócios similares, conferência, absorção ou transferência de ativos e passivos (drop down);

ESTATUTO SOCIAL**CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

CNPJ 37.345.749/0001-80

- (vi) formação ou participação em grupo de sociedades ou consórcios;
- (vii) dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização, falência, liquidação ou extinção, bem como eleição e destituição de liquidantes e aprovação das contas dos liquidantes;
- (viii) aumento (com ou sem direito de preferência e/ou com ou sem emissão de novas ações) ou redução do capital social da Companhia, fixação do preço de emissão e demais termos e condições aplicáveis a referidos aumentos ou reduções de capital, ou criação e/ou posterior alteração de capital social autorizado, bem como emissão de ações, partes beneficiárias ou de bônus de subscrição;
- (ix) qualquer ato ou negócio que implique ou venha a permitir, direta ou indiretamente, a diluição dos acionistas que possuam individualmente menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social;
- (x) criação, alteração ou extinção de qualquer reserva estatutária, capitalização de reservas ou a criação de provisões que não sejam obrigatórias por lei ou pelos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (xi) pedido de registro de oferta pública ou oferta pública com esforços restritos de distribuição de Ações ou quaisquer Valores Mobiliários que possam ser convertidos em Ações ou que deem ao titular direito de Ações da Companhia, e/ou realização de qualquer operação primária ou secundária de Ações ou quaisquer Valores Mobiliários que possam ser convertidos em Ações ou que deem ao titular direito de Ações da Companhia (ou conversíveis em valores mobiliários) da Companhia perante a CVM, ANBIMA, B3 ou qualquer outro órgão regulador, nacional ou internacional;
- (xii) liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca ou criação de quaisquer ônus ou encargos de qualquer propriedade intelectual (incluindo, mas não se limitando a, códigos-fonte, marcas e modelos de negócio) da Companhia;
- (xiii) aprovação de qualquer negócio com partes relacionadas;
- (xiv) autorização da Diretoria para outorga de garantias a acionistas ou terceiros;
- (xv) autorização da Diretoria para quaisquer atos de liberalidade às custas da Companhia;
- (xvi) autorização da Diretoria para oneração de bens ou direitos da Companhia em garantia de suas obrigações.

11.2. Partes relacionadas, para os fins deste Estatuto Social, são:

- (i) pessoas naturais ligadas a qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria por vínculo de parentesco até quarto grau;
- (ii) cônjuges ou companheiros e parentes de até quarto grau dessas pessoas naturais;
- (iii) pessoas jurídicas nas quais as aquelas pessoas naturais exerçam controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, ou que sejam administradas por aquelas pessoas naturais, bem como; e

ESTATUTO SOCIAL**CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

CNPJ 37.345.749/0001-80

- (iv) pessoas jurídicas das quais aquelas pessoas naturais sejam beneficiárias finais, direta ou indiretamente.

IV ADMINISTRAÇÃO**Seção I - Disposições Gerais**

12. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que deverá operar sob a supervisão do Conselho de Administração, de acordo com os termos e condições contidas em acordo de acionistas, neste Estatuto Social e nas políticas que venham a ser adotadas pelo Conselho de Administração.

13. O administrador não pode intervir em qualquer negócio da Companhia em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, ou em que uma parte relacionada a si tenha interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e extensão do seu interesse.

Seção II - Conselho de Administração

14. O Conselho de Administração é composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão a duração de 3 (três) anos, contados da data de eleição, permitida a reeleição, observadas as regras contidas no Acordo de Acionistas acerca da indicação desses membros.

14.1. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

14.2. Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada. Aquele que for eleito conselheiro assinará termo de posse como condição para o exercício do cargo e será informado dos termos e condições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

15. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito conforme disposto em Acordo de Acionistas.

16. O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente ao menos uma vez por trimestre, nas datas e horários que forem estabelecidos pelos membros do Conselho de Administração na primeira reunião de cada ano, e extraordinariamente sempre que necessário às atividades da Companhia.

17. Pelo menos 8 (oito) dias antes de qualquer reunião ordinária do Conselho de Administração, o Conselheiro que tiver convocado a reunião deverá entregar a todos os membros

ESTATUTO SOCIAL**CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

CNPJ 37.345.749/0001-80

do Conselho de Administração a respectiva ordem do dia e os respectivos documentos e materiais de suporte então preparados e disponíveis para fundamentar as deliberações.

18. O aviso de convocação para reuniões do Conselho de Administração especificará o local, a data e o horário da reunião, as informações de contato relevantes para participação remota, e informará a ordem do dia detalhada e será acompanhado de todos os documentos relacionados com as deliberações, devendo os membros da Diretoria colaborar com a produção e distribuição de tais documentos de suporte, na medida em que razoavelmente necessários às deliberações em questão. Nenhuma deliberação deverá ser tomada sobre qualquer matéria que não esteja expressamente incluída na ordem do dia, como indicado no edital de convocação, sob pena de ser considerada nula, exceto para as deliberações aprovadas pela unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração.

19. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

19.1. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, no formato digital, exceto se algum Conselheiro solicitar que a assembleia seja realizada de forma semipresencial, em até 4 (quatro) dias antes da data prevista no edital de convocação. Em qualquer caso, a Companhia deverá manter arquivados todos os documentos relativos à assembleia, bem como sua gravação integral, pelo prazo prescricional aplicável à ação que vise a anulá-la.

19.2. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá participar da respectiva reunião do Conselho de Administração por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação por meio do qual todas as pessoas participantes da reunião possam ouvir uns aos outros, sem quaisquer interferências, e tal participação constituirá presença pessoal em tal reunião, desde que ao término de cada item da pauta o Conselheiro profira o seu voto, podendo, ainda, caso entenda necessário enviar por e-mail o voto emitido por tal membro do Conselho de Administração para o Presidente do Conselho de Administração, com cópia para todos os outros membros do Conselho de Administração, e arquivada na sede da Companhia. Ademais, se qualquer membro do Conselho de Administração não puder comparecer a uma reunião, pessoalmente, por teleconferência ou por meio similar, então tal membro do Conselho de Administração poderá, em conformidade com a Lei aplicável e o Estatuto Social, outorgar uma procuração ou instrução de voto para outro membro do Conselho de Administração. O membro do Conselho de Administração que estiver participando de forma remota deverá, assim que possível, assinar a lista de presença e a ata da reunião.

20. A instalação de uma reunião do Conselho de Administração somente ocorrerá se a maioria dos membros do Conselho de Administração estiverem presentes na respectiva reunião, inclusive aqueles que estejam a participar por videoconferência.

21. A Companhia elaborará e manterá sempre precisas e completas as atas das reuniões do

ESTATUTO SOCIAL**CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

CNPJ 37.345.749/0001-80

Conselho de Administração, as quais devem registrar com precisão as deliberações, incluindo as deliberações relacionadas às matérias que não resultem em decisões consensuais.

22. Cada membro do Conselho de Administração terá o direito a 1 (um) voto sobre todas as matérias a serem decididas pelo Conselho de Administração, exceto se contrariamente previsto em Acordo de Acionistas.

23. É de competência do Conselho de Administração deliberar sobre:

- (i) aprovar o Plano de Negócios e o orçamento anual da Companhia;
- (ii) nomeação ou destituição de auditores independentes;
- (iii) aprovar ou modificar anualmente as metas dos administradores, no âmbito de programa de participação em lucros ou resultados;
- (iv) análise e proposição aos acionistas sobre aquisição ou disposição, inclusive por meio de fusão, incorporação, cisão ou qualquer mecanismo de reorganização societária, de qualquer participação societária em outra sociedade, inclusive em sociedades nas quais a Companhia já seja titular de participação societária, direta ou indiretamente;
- (v) aquisição de ações para tesouraria, exceto se para fazer frente a opção de aquisição de ações outorgadas a administradores e colaboradores da Companhia;
- (vi) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar suas atribuições e remunerações, naquilo que não conflitar com este Estatuto Social.

24. Todos os membros do Conselho de Administração terão o direito de serem reembolsados pela Companhia de qualquer despesa razoável com viagens, desde que decorrentes do desempenho de suas atividades e funções e comprovadas mediante a apresentação de recibos e notas fiscais.

25. Os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer remuneração, compensação ou pagamento pelo desempenho de suas funções.

Seção III - Diretoria

26. A Diretoria será composta por 2 (dois) diretores, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, exceto se previsto de forma diferente em acordo de acionistas, para servir durante um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

26.1. Os cargos de diretores são denominados Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

26.2. A Companhia será sempre representada em todos os atos e negócios:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador especialmente nomeado pelo outro Diretor (em nome da Companhia); ou
- (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde cada procurador tenha sido

ESTATUTO SOCIAL**CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

CNPJ 37.345.749/0001-80

nomeado por diferentes Diretores (em nome da Companhia).

26.2.1. A Companhia poderá ser representada individualmente para prática de atos ordinários junto à administração pública, arbitragem ou poder judiciário, desde que não impliquem assunção de obrigações nem renúncia a direitos.

26.2.2. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pelo Conselho de Administração.

26.2.3. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto interino de cada Diretor.

26.2.4. No caso de vacância de qualquer cargo de diretor, um novo membro deve ser eleito pela Assembleia Geral em até 30 (trinta) dias após tal vacância. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

27. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) apresentar o Plano de Negócios e o orçamento anual da Companhia;
- (ii) executar e fazer executar as deliberações do Conselho de Administração;
- (iii) gerenciar as atividades dos demais diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social;
- (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (v) interagir com o Conselho de Administração;
- (vi) ser responsável perante o Conselho de Administração por todas as atividades da organização;
- (vii) ser responsável pela estratégia de crescimento, gestão de pessoas e lucratividade da organização;
- (viii) planejar, definir e gerenciar a estratégia de pesquisa e desenvolvimento, inovação e aprimoramento das tecnologias utilizadas a fim de garantir competitividade de novos produtos e soluções;
- (ix) sugerir, acompanhar e realizar o desenvolvimento de novos produtos;
- (x) manter-se atualizado sobre os avanços de pesquisa e de tecnologia para planejar, definir e coordenar a implementação das melhores práticas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de software;
- (xi) assegurar a pesquisa e desenvolvimento de curto e longo prazos;
- (xii) estabelecer procedimentos para assegurar o desenvolvimento de novos produtos e pesquisas de inovação e melhoria dos produtos existentes;
- (xiii) cuidar para que sejam executados os projetos de desenvolvimento tecnológico;
- (xiv) pesquisar, criar e sugerir a aquisição de ferramentas de desenvolvimento de produtos, como tecnologia;
- (xv) selecionar, contratar e demitir pessoal e fornecedores nas áreas comercial, jurídica,

ESTATUTO SOCIAL**CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

CNPJ 37.345.749/0001-80

tecnologia e saúde, observado o Plano de Negócios e o orçamento anual da Companhia;

(xvi) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

28. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- (i) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências;
- (ii) coordenar a área financeira, o planejamento estratégico, e gestão de processos;
- (iii) coordenar e supervisionar o desempenho e os resultados das áreas de controladoria e finanças de acordo com as metas estabelecidas
- (iv) otimizar e gerir as informações e os resultados econômico-financeiros da Companhia;
- (v) supervisionar o orçamento da Companhia de acordo com os planos e programas estabelecidos;
- (vi) administrar recursos financeiros e de informação gerencial;
- (vii) analisar os registros contábeis das transações em que a Companhia faça parte;
- (viii) promover estudos e propor alternativas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do negócio;
- (ix) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras e relatório anual da administração da Companhia;
- (x) apresentar e submeter ao Conselho de Administração e a alta diretoria as demonstrações financeiras, bem como todas e quaisquer matérias que dependerem de sua apreciação e deliberação;
- (xi) responder pela controladoria da Companhia (orçamento, contabilidade, planejamento tributário);
- (xii) abrir ou fechar filiais da Companhia;
- (xiii) executar e supervisionar operações financeiras, de compras, suprimentos, e logística;
- (xiv) selecionar e contratar e demitir pessoal e fornecedores nas áreas administrativa, recursos humanos, financeira e contábil, observado o Plano de Negócios e o orçamento anual da Companhia;
- (xv) gerenciar instalações, propriedades e infraestrutura da empresa; e
- (xvi) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

29. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os atos que os mandatários poderão praticar e o prazo de duração do mandato, não superior a um ano, vedado o substabelecimento sem reservas. As procurações com poderes para representação em processos administrativos, arbitrais ou judiciais deverão identificar as partes e/ou processo e serão válidas por prazo indeterminado.

29.1. As procurações para representação em processos administrativos, arbitrais ou

ESTATUTO SOCIAL**CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

CNPJ 37.345.749/0001-80

judiciais poderão incluir poderes para negociar e transigir em audiência de conciliação, vedada a outorga de poderes inespecíficos para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação.

30. Os atos praticados por diretores, procuradores ou empregados em negócios estranhos ao objeto social, inclusive garantias de qualquer natureza, não obrigam a Companhia.

V CONSELHO FISCAL

31. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, é composto de 3 (três) membros titulares e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que preencham os requisitos legais para o cargo.

32. O Conselho Fiscal funciona de maneira não permanente, instalando-se, apenas, quando assim decidir a Assembleia Geral, obedecidas sempre as disposições previstas em lei e no presente Estatuto Social.

VI EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÕES E RESERVAS

33. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral.

34. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja a quantia equivalente 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) 50% (cinquenta por cento) do restante para pagamento de dividendo mínimo obrigatório.

35. O saldo remanescente do lucro líquido, depois de atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste item, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

36. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o item 34.

VII DA LIQUIDAÇÃO

37. A Companhia não pode dissolver-se ou entrar em liquidação, salvo nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação,

ESTATUTO SOCIAL**CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

CNPJ 37.345.749/0001-80

fixando-lhes os poderes e remuneração.

VIII SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

38. Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

39. Os Acionistas deverão emendar seus melhores esforços para tentar resolver amigavelmente todas as controvérsias decorrentes da sua qualidade de acionistas da Companhia.

40. O acionista interessado na resolução de qualquer controvérsia deverá comunicar os demais acionistas envolvidos na controvérsia, por escrito, para o fim de iniciar e manter negociações de boa-fé para resolvê-la em até 30 (trinta) dias da data da primeira reunião. As reuniões dos acionistas envolvidos deverão ocorrer no mínimo a cada 7 (sete) dias, preferencialmente de forma digital, sendo a primeira no 7º dia a contar do recebimento da notificação ou no primeiro dia útil subsequente, caso aquele dia caia em final de semana ou feriado na sede da Companhia. A notificação poderá ser feita por correio eletrônico (e-mail) e conterá um resumo da controvérsia.

41. Toda e qualquer controvérsia decorrente deste Estatuto Social ou a ele direta ou indiretamente relacionada ou resultante do relacionamento decorrente deste Estatuto Social, que não tenha sido resolvida por entendimento entre as partes na forma do item anterior, será resolvida por meio de arbitragem sigilosa administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial (Camarb).

41.1. O procedimento arbitral seguirá o Regulamento de Arbitragem Expedita da Camarb e será resolvido por um único árbitro escolhido de acordo com esse regulamento. O procedimento arbitral cujo valor for superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou em que seja necessária prova pericial seguirá o Regulamento de Arbitragem Ordinária e será resolvido por 3 (três) árbitros, escolhidos na forma desse regulamento.

41.2. A arbitragem terá sede em Belo Horizonte, MG, e será conduzida na língua portuguesa, vedado o julgamento por equidade.

41.3. Os acionistas acordam que a existência, conteúdo e resultado da arbitragem serão sempre mantidos confidenciais durante todo seu trâmite e também após sua conclusão. Todos os elementos da arbitragem (incluindo os argumentos das partes, provas, relatórios, decisões, declarações de terceiros e quaisquer documentos submetidos ou trocados durante o procedimento) poderão apenas ser revelados ao tribunal arbitral, aos acionistas, seus advogados, assistentes técnicos e a pessoas necessariamente vinculadas ao procedimento arbitral, exceto se tal divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou para o exercício de direitos.

ESTATUTO SOCIAL**CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.**

CNPJ 37.345.749/0001-80

41.4. A violação de qualquer das obrigações aqui contidas, incluindo resistência em iniciar a arbitragem, bem como descumprimento de sua confidencialidade, sujeitarão o acionista violador a penalidade equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da sentença arbitral.

42. Antes da formação do tribunal arbitral e da assinatura da convenção de arbitragem, os acionistas poderão requerer ao juízo indicado no item 43 medidas de natureza cautelar e urgentes, necessárias para evitar dano irreparável ou de difícil reparação.

42.1. O pedido feito por um acionista a uma autoridade judicial para obter as medidas previstas no item 42 não será considerado um descumprimento ou renúncia da convenção arbitral e não compromete a jurisdição da arbitragem.

43. Os acionistas elegem o juízo da cidade de Belo Horizonte, MG, para julgamento de medidas cautelares urgentes e da execução da sentença arbitral.

IX DISPOSIÇÕES GERAIS

44. A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede e que esteja em vigor na data da deliberação aplicável, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário do Acordo de Acionistas, ou de conselheiro da Companhia, que for proferido em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido Acordo de Acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas.

*Visto por Vinicius Pereira de Assis
Advogado – OAB-ES 9947*

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **Leslie John Pimentel Clemence**, brasileiro, em união estável, médico, inscrito no CPF sob o n. 031.952.217-21 e no CRM-MG sob o n. 034091, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Professora Bartira Mourão, 364, ap. 901, Buritis, CEP 30492-025 toma posse no cargo de **Diretor Presidente** da **Camedics Inteligência Artificial S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.345.749/0001-80 (“Companhia”), com mandato de 3 (três) anos a contar desta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação e pelo estatuto social da Companhia.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- a) se obriga a cumprir a lei e o estatuto social da Companhia;
- b) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e
- c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia;
- d) manterá sigilo acerca de toda e qualquer informação confidencial e privilegiada com relação à Companhia e seus respectivos negócios, obtida em razão de seu mandato como administrador da Companhia, e
- e) não concorrerá com a Companhia enquanto ocupar o cargo.

Em 20 de agosto de 2024.

LESLIE JOHN PIMENTEL CLEMENCE

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **Márcio Morais Barbosa**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 837.391.576-15, documento de identidade MG 5.756.676, residente e domiciliado na Rua Wilson Trindade Rezende, nº. 100, bairro Maria Cândida, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33251-282, e-mail marciobarbosa@faculdadeunimed.edu.br, toma posse no cargo de **Diretor Administrativo Financeiro** da **Camedics Inteligência Artificial S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.345.749/0001-80 (“Companhia”), com mandato de 3 (três) anos a contar desta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação e pelo estatuto social da Companhia.

O Conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- a) se obriga a cumprir a lei e o estatuto social da Companhia;
- b) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e
- c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia;
- d) manterá sigilo acerca de toda e qualquer informação confidencial e privilegiada com relação à Companhia e seus respectivos negócios, obtida em razão de seu mandato como administrador da Companhia, e
- e) não concorrerá com a Companhia enquanto ocupar o cargo.

Em 20 de agosto de 2024.

MÁRCIO MORAIS BARBOSA

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **Helton Freitas**, brasileiro, médico, casado, inscrito no CRM/MG sob o nº 22.212, RG 2952.219 MG, CPF 554.912.006-20, residente e domiciliado na Rua Penafiel, nº 265, apto. 601, Bairro Anchieta, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.310-420 e-mail heltonfreitas@faculdadeunimed.edu.br, toma posse no cargo de **Conselheiro Presidente do Conselho de Administração da Camedics Inteligência Artificial S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.345.749/0001-80 (“Companhia”), com mandato de 3 (dois) anos a contar desta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação e pelo estatuto social da Companhia.

O Conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- a) se obriga a cumprir a lei e o estatuto social da Companhia;
- b) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e
- c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia;
- d) manterá sigilo acerca de toda e qualquer informação confidencial e privilegiada com relação à Companhia e seus respectivos negócios, obtida em razão de seu mandato como administrador da Companhia, e
- e) não concorrerá com a Companhia enquanto ocupar o cargo.

Em 20 de agosto de 2024.

HELTON FREITAS

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **Márcio Morais Barbosa**, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 837.391.576-15, documento de identidade MG 5.756.676, residente e domiciliado na Rua Wilson Trindade Rezende, nº. 100, bairro Maria Cândida, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33251-282, e-mail marciobarbosa@faculdadeunimed.edu.br, toma posse no cargo de **Conselheiro do Conselho de Administração da Camedics Inteligência Artificial S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.345.749/0001-80 (“Companhia”), com mandato de 3 (dois) anos a contar desta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação e pelo estatuto social da Companhia.

O Conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- a) se obriga a cumprir a lei e o estatuto social da Companhia;
- b) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e
- c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia;
- d) manterá sigilo acerca de toda e qualquer informação confidencial e privilegiada com relação à Companhia e seus respectivos negócios, obtida em razão de seu mandato como administrador da Companhia, e
- e) não concorrerá com a Companhia enquanto ocupar o cargo.

Em 20 de agosto de 2024.

MÁRCIO MORAIS BARBOSA

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **Leslie John Pimentel Clemence**, brasileiro, em união estável, médico, inscrito no CPF sob o n. 031.952.217-21 e no CRM-MG sob o n. 034091, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Professora Bartira Mourão, 364, ap. 901, Buritis, CEP 30492-025, toma posse no cargo de **Conselheiro do Conselho de Administração da Camedics Inteligência Artificial S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.345.749/0001-80 (“Companhia”), com mandato de 3 (dois) anos a contar desta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação e pelo estatuto social da Companhia.

O Conselheiro ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- a) se obriga a cumprir a lei e o estatuto social da Companhia;
- b) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e
- c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia;
- d) manterá sigilo acerca de toda e qualquer informação confidencial e privilegiada com relação à Companhia e seus respectivos negócios, obtida em razão de seu mandato como administrador da Companhia, e
- e) não concorrerá com a Companhia enquanto ocupar o cargo.

Em 20 de agosto de 2024.

LESLIE JOHN PIMENTEL CLEMENCE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00959802703	VINICIUS PEREIRA DE ASSIS
03195221721	LESLIE JOHN PIMENTEL CLEMENCE
03484566701	RODRIGO PAIVA INACIO LIMA
04614936750	SANDRO CAMATTA SANTANA
50764551434	GILENO FERRAZ JUNIOR
55491200620	HELTON FREITAS
83739157615	MARCIO MORAIS BARBOSA
97957003672	LEONARDO MARQUES POLICARPO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2024 10:34 SOB N° 32300046088.
PROTOCOLO: 241569427 DE 28/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413556053. CNPJ DA SEDE: 37345749000180.
NIRE: 32300046088. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2024.
CAMEDICS INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S.A.



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br